



LEI Nº 6.446 /2014.

(Altera a Lei nº 6.177/2012 que autorizou a aquisição de imóveis que menciona através de permuta)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º. Ficam alterados o art. 1º, § 2º e o art. 2º da Lei nº 6.177 de 16 de julho 2012, que passarão a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o lote 20, localizado na Rua 14, quadra 30-A, Jardim Goiás, transcrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula R09/M.2.729, de propriedade de Willian de Sá Coelho Muniz, Wilson de Sá Coelho Muniz e Michelle Cândida Muniz, com área de 543,12 m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados e doze centímetros de metros quadrado) e o lote 21, localizado na Rua 14, quadra 30-A, Jardim Goiás, transcrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula R04/M.26.673, com área de 522,00 m² (quinhentos e vinte e dois metros quadrados), de propriedade de Welton de Sá Coelho Muniz, dando em permuta a área de 4.324,20 m² (quatro mil trezentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte centímetros de metros quadrados) dividida em 10 (dez) lotes com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada (partes “I”, “J”, “L”, “M”, “N”, “P”, “Q”, “R”, “S” e “T”), e 02 (dois) lotes com área de 362,10 m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e dez centímetros de metros quadrados) cada (partes “G” e “H”), a serem desmembrados de uma área total de 6.725,60 m² (seis mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta centímetros de metros quadrados) composta das partes “E” e “F” da Área Livre 12, localizada na Quadra 52, do Bairro Santo Agostinho, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula M/12.886.

§1º.;

§2º. A área remanescente de 2.401,40 m² (dois mil, quatrocentos e um metros quadrados e quarenta centímetros de metros quadrados) integrante da Área Livre 12 (parte “O”), permanecerá integrando o patrimônio do Município.

Art. 2º. Da área de 4.324,20 m² (quatro mil trezentos e vinte e quatro metros quadrados e vinte centímetros de metros quadrados) de propriedade do município, em razão da permuta de que trata o art. 1º desta Lei, 40,52% (quarenta vírgula cinquenta e dois por cento) caberá ao Sr. Welton de Sá



Câmara

MUNICIPAL DE RIO VERDE

Com você, em busca de grandes conquistas!

64. 3611 5900

Av. José Walter - 261 - Residencial Interlagos
Cx. Postal nº 310 - CEP: 75909-751, Rio Verde - GO
www.camararioverde.com.br

Coelho Muniz, e 59,48% (cinquenta e ove virgula quarenta e oito por cento) caberá em partes iguais a Willian de Sá Coelho Muniz, Wilson de Sá Coelho Muniz e Michelle Cândida Muniz.

Art. 3º.....”

Art. 2º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO., aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

Idelson Mendes

Presidente

Lucivaldo Tavares Medeiros

1º Secretário